Lei nº 1.665, de 28 de agôsto de 1969.

Autoriza cooperação.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a colaborar nas obras de ampliação do Colégio "Professor Josino de Oliveira", desta cidade, podendo dispender, para êsse fim, até a importância de Ncr$ 13.049,51.

Art. 2º - As obras de ampliação serão realizadas de acôrdo com o projeto e orçamento apresentados pelo diretor do Colégio.

Art. 3º - A contribuição de que trata esta lei, constituirá necessária cooperação àquele educandário em vista de sua elevada matrícula nos cursos ginasial e científico.

Art. 4º - Para ocorrer ao pagamento da despêsa de que trata esta lei, fica aberto um crédito especial de Ncr$ 13.049,51 para pagamento dentro das possibilidades da Prefeitura.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 28 de agôsto de 1969.

[signature]

[signature] Sec.

Regº e pubº nesta Secretaria na mesma data.

Aux. sec. em com. - B. Mendonça.